



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 58/2020

ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 867, DE 23 DE MARÇO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAIZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - O “caput” do Art. 71 da Lei Municipal nº 867, de 23 de março de 2005, passa o vigor com a redação seguinte:

“Art. 71 - Os profissionais da educação, quando em exercício da função de docência e pedagógica nas unidades escolares, gozarão 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, das quais, pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos, em consonância com o calendário escolar.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes/ES, em 23 de dezembro de 2020.

ERIMAR DA SILVA LESQUEVES

Presidente C.M.M

